

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO CONCURSO

CONCESSÃO DO DIREITO À EXPLORAÇÃO DE UM ESPAÇO A CAFETARIA (ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS), SITO NO EDIFÍCIO FARIA SAMPAIO, ERMESINDE

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1.º

Objeto do concurso

O presente concurso tem por objeto a atribuição do direito de exploração de um espaço, sito no edifício Faria Sampaio, Rua da Aldeia dos Lavradores, n.º 240, freguesia de Ermesinde, com a área coberta destinado a Cafetaria (estabelecimento de bebidas) de 31,70 m2 e área de Arrumo de 17,10 m2, conforme planta do piso 0 e piso -1 – cota de entrada pela rua Aldeia dos Lavradores que se anexam, pelo período de 5 anos, renovável por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 90 dias da data da sua caducidade ou das suas renovações, até ao limite 30 anos.

Artigo 2.º

Entidade contratante

O presente procedimento é promovido pelo Município de Valongo, sendo dirigido pela Divisão Financeira e Aprovisionamento, localizado na Av. 5 de Outubro, 160, 4440-503 VALONGO; telefone: 224227900, correio eletrónico: ana.rita@cm-valongo.pt e manuel.carvalho@cm-valongo.pt

Artigo 3.º

Decisão de contratar

O órgão que tomou a decisão de contratar foi o Presidente da Câmara de Valongo, por despacho de ___/06/2020.

Artigo 4.º

Concorrentes

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no art.º 55.º do Código da Contratação Pública (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com a redação atual.

Artigo 5.º

Critério de adjudicação

- 1 - A adjudicação será feita ao concorrente que apresentar o preço de renda mensal mais elevado que o preço base, estabelecendo-se como preço base a quantia de 500,00€ (quinhentos euros).
- 2 - Em caso de empate a Concessão de exploração será adjudicada ao concorrente com sede ou domicílio no Município de Valongo.
- 3 - Se persistir o empate, a adjudicação será efetuada por sorteio a realizar entre os concorrentes empatados.

Artigo 6.º

Visita ao local

Os interessados poderão visitar o espaço até um dia antes da data designada para a apresentação das propostas, devendo para o efeito contactar a Divisão Financeira e Aprovisionamento, através dos contactos indicados no artigo 2º.

Artigo 7.º

Data e modo de apresentação das propostas

- 1 - A proposta será elaborada em conformidade com o modelo anexo, e será encerrada em sobrescrito opaco, fechado, contendo os seguintes dizeres “Contém proposta para Concessão do direito de exploração de um espaço destinado a cafetaria (estabelecimento de bebidas), sito no Edifício Faria Sampaio, Rua da Aldeia dos Lavradores, nº 240, em Ermesinde”.
- 2 - As propostas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do respetivo anúncio no jornal.
- 3 - As propostas deverão ser entregues até às 17:00h do último dia do prazo do concurso, pelos concorrentes ou seus representantes, no Gabinete de Apoio a Municípios da Câmara Municipal de Valongo ou remetidas pelo correio, sob registo ou aviso de receção, endereçadas ao Município de Valongo, Divisão Financeira e Aprovisionamento.
- 4 - Se as propostas forem enviadas por via postal, os concorrentes serão os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não se responsabilizando o Município de Valongo por qualquer atraso ou outra circunstância que inviabilize a receção da proposta.
- 5 - A proposta será redigida em português sem rasuras nem entrelinhas, não sendo admitidas propostas por grupo de concorrentes nem a apresentação de mais que uma proposta.

Artigo 8.º

Pedidos de esclarecimentos

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados por escrito à Divisão Financeira e Aprovisionamento, no primeiro terço do prazo fixado para realização do ato público.

2 - A comunicação dos esclarecimentos será efetuada por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para realização do ato público, à entidade que os solicitou.

Artigo 9.º

Propostas com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

Artigo 10.º

Abertura das propostas

1 - O ato público de abertura das propostas terá lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal, pelas 11 horas do primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo.

2 - O ato público do concurso será presidido por um júri constituído por três elementos nomeados pela Câmara Municipal que, para além de proceder à abertura das propostas, procederá ao seu estudo e proporá em informação fundamentada a adjudicação da Concessão em causa, ao concorrente que apresentar proposta mais vantajosa e que garanta os interesses do Município.

3 - Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito.

4 - Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público do concurso na data fixada, proceder-se-á ao anúncio de nova data e horário da realização deste ato.

Artigo 11.º

Peças do Procedimento

O presente procedimento é composto por programa do concurso, caderno de encargos e anexos (I) e (II) que estarão patentes na Divisão Financeira e Aprovisionamento, onde poderão ser examinados ou consultados nos dias úteis no horário das 9.00 às 12h15 e das 14h00 às 17h15, a partir da data de publicação do anúncio ou ainda obtidos através da internet em www.cm-valongo.pt.

Artigo 12.º

Escolha do Concessionário

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, o órgão competente para a decisão de contratar, com base num relatório fundamentado elaborado pelo júri, toma a decisão de adjudicação.

Artigo 13.º

Notificação da adjudicação

1 - A decisão de adjudicação deverá ser notificada aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.

2 - Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar, notifica o Concessionário para, no prazo máximo de 10 dias úteis apresentar os documentos de habilitação.

Artigo 14.º

Caução

1 - Para garantir o exato e pontual cumprimento das condições impostas, o contrato será celebrado após a prestação de uma caução, correspondendo a três vezes o valor da renda mensal proposta, podendo a mesma ser prestada por depósito em dinheiro, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

2 - A caução será prestada no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação da adjudicação e será mantida até ao termo de ocupação e exploração. No prazo de 30 dias úteis contados a partir do termo da Concessão, a entidade adjudicatária promove a libertação da caução mencionada no número anterior.

3 - A entidade adjudicatária pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente da decisão judicial, nos casos de incumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais e em caso de desistência injustificada do adjudicatário.

Artigo 15.º

Formalização

A atribuição do direito de ocupação e exploração será titulada pela celebração de contrato.

Artigo 16.º

Aceitação da minuta do contrato

- 1 - A minuta do contrato é enviada, quando tal formalidade for exigida, para aceitação, ao adjudicatário.
- 2 - A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 17.º

Reclamações contra a minuta

- 1 - São admissíveis reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações que contrariem ou não constem dos documentos que integram o contrato.
- 2 - Em caso de reclamação, o órgão que aprova a minuta notifica o Concessionário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Artigo 18.º

Celebração de contrato

- 1 - A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - b) Comprovada a prestação da caução, quando esta for devida, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 - O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao Concessionário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, hora e local em ocorrerá a outorga do contrato.
- 3 - A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Concessionário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como no caso de o Concessionário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado na modalidade de consórcio.

Artigo 19.º

Prova de declarações

- 1 - A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Concessionário não apresentar os documentos de habilitação nos prazos fixados ou redigidos em língua portuguesa.

2 - Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o Concessionário, para que no prazo de cinco dias se pronuncie, por escrito.

3 - Quando as situações previstas no número 1 se verificarem por facto que não seja imputável ao Concessionário, o órgão competente para a decisão de contratar concede-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentações dos documentos em falta.

4 - Nos casos previstos nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar contratará com o concorrente cuja proposta se encontra ordenada em lugar subsequente.

5 - No caso do Concessionário por motivos de incapacidade económica ou motivo considerado de força maior, desista da Concessão no prazo de 6 meses subsequentes à sua Concessão será convidado o concorrente cuja proposta se encontra ordenada em lugar subsequente.

Artigo 20.º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação, sendo aplicável o disposto no número 5 do artigo anterior.

Artigo 21.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de concurso, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis, designadamente o Código dos Contratos Públicos.

Anexo I

Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1).....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Modelo da proposta

Proposta

(nome) _____
BI/CC n.º _____ NIF/NIPC _____, (morada) _____
_____, freguesia de _____, Concelho de _____
Código postal ____/____, telefone/telemóvel _____ propõe-se utilizar em regime de Concessão do direito à exploração de um espaço destinado a Cafeteria (estabelecimento de bebidas) sito no Edifício Faria Sampaio, em Ermesinde, pelo período de 5 anos, nos termos do caderno de encargos, propondo-se pagar o valor mensal de _____ € (importância por extenso), referente a renda.

O valor supramencionado inclui IVA à taxa legal em vigor.

O proponente declara ter tomado perfeito e integral conhecimento do programa de concurso e caderno de encargos e aceitá-las integralmente.

Data _____

Assinatura _____